



EM 05/02/13

Cidade das Orquídeas

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PARECER FAVORÁVEL Nº 001/2013

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER FAVORÁVEL AO VETO INTEGRAL, proposto pelo Chefe do Poder Executivo relativo ao Autógrafo nº. 080/2012 proveniente do **PROJETO DE LEI Nº 082/2012**, de autoria do vereador João Cabral Rodrigues Concigliari que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DAS TAXAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO”.

É o Relatório: O Projeto de Lei foi lido e aprovado na sessão ordinária do dia 18.12.2012. Em data de 31/12/2012 foi comunicado o veto à Câmara, e nesta sessão retorna para apreciação plenária e votação final.

Voto do relator em 01.02.2013

Juarez José Xavier
Relator

ORDEM DO DIA

EM 05/02/13

É o Parecer: Em análise às razões do veto integral em contexto, e tomando por base o disposto no Art. 48, inciso III da Lei Orgânica, nota-se claramente o vício de iniciativa da matéria, por ser esta de cunho tributário, restringindo-se para tanto a competência somente ao Poder Executivo Municipal.

Diante das considerações expressas no parecer jurídico da assessoria desta Casa, esta norma revela-se inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do Processo Legislativo, e seguindo este entendimento manifesto o voto pela aprovação do veto e assim recomendo neste parecer.

Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2013.

“Pelas conclusões da relatoria”

APROVADO

EM 05/02/13

Presidente

José Rodolfo Krohling
Presidente

Abrao Kiefer

Secretário

Voto contrário ao relator

Presidente

Digitalizado com CamScanner